



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI n° 383/2022

De 1° de dezembro de 2022.

Autoriza abertura de crédito suplementar no percentual de 30% (trinta por cento), do total do orçamento do Poder Executivo para 2022, além da previsão contida na Lei Orçamentária n° 358/2021, dá outras providências.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o percentual de 30% (trinta por cento), do total das despesas fixadas nesta lei, além da previsão contida no inciso II artigo 4° da Lei Orçamentária n° 357/2021, para atender as insuficiências das diversas dotações orçamentárias, utilizando-se dos recursos definidos no artigo 43, § 1°, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mogeiro, 1° de dezembro de 2022.

ANTONIO JOSE FERREIRA:84019964491
Assinado de forma digital
por ANTONIO JOSE
FERREIRA:84019964491
Dados: 2022.12.02
09:50:43 -03'00'

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

Avenida Presidente João Pessoa, 47, Centro, Mogeiro - PB
CEP: 58.375-000 Tel (83) 3266-1033
CNPJ n° 08.866.501/0001-67





BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO XLVI - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 - MOGEIRO nº 3.871 - 1º de dezembro de 2022.

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

LEI nº 383/2022

De 1º de dezembro de 2022.

Autoriza abertura de crédito suplementar no percentual de 30% (trinta por cento), do total do orçamento do Poder Executivo para 2022, além da previsão contida na Lei Orçamentária nº 358/2021, dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o percentual de 30% (trinta por cento), do total das despesas fixadas nesta lei, além da previsão contida no inciso II artigo 4º da Lei Orçamentária nº 357/2021, para atender as insuficiências das diversas dotações orçamentárias, utilizando-se dos recursos definidos no artigo 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mogeiro, 1º de dezembro de 2022.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional